



Publicado na Edição nº 1610, Seção 301270, pág. 141 do DOM/ES de 28/09/2020

## LEI Nº 1.362/2020

### FIXA OS SUBSÍDIOS DOS VEREADORES PARA A LEGISLATURA 2021/2024 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE ITARANA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, com base no disposto na Lei Orgânica Municipal, combinado com o que dispõe os Incisos V e VI letra “b” do art. 29 e 29-A, Inciso I e art. 37, Inciso X, ambos da CRFB, no uso das demais atribuições legais.

A Câmara Municipal de Itarana, Estado do Espírito Santo aprovou e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei.

#### DECRETA

**Art. 1º** Fica fixado em R\$ 3.300,00 (três mil e trezentos reais) o Subsídio mensal dos Vereadores para a Legislatura 2021/2024.

**Art. 2º** Fica fixado em R\$ 4.100,00 (quatro mil e cem reais) o Subsídio mensal do Presidente da Câmara.

**Art. 3º** Esta Lei entra em vigor em 1º (primeiro) de janeiro de 2021.

**Art. 4º** Revogam-se as disposições em contrário.

#### REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito do Município de Itarana/ES, em 25 de setembro de 2020.

**ADEMAR SCHINEIDER**  
Prefeito Municipal

**ROSELENE MONTEIRO ZANETTI**  
Secretária Municipal de Administração e Finanças  
Rua Elias Estevão Colnago, n.º 65 – Centro – CEP 29620-000 – Itarana – Tel: 3720-4900